



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0525406/2019

PA COPAM Nº: 00152/1993/006/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	INDUSTRIA DE CAL SN LTDA	CNPJ:	22.069.603/0001-82
EMPREENDIMENTO:	INDUSTRIA DE CAL SN LTDA	CNPJ:	22.069.603/0002-63
MUNICÍPIO:	IJACI	ZONA:	URBANA
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3	0
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco	2	0
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (Classe II-A e IIB, segundo NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	2	0
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
ROCCA Engenharia Mineral LTDA	CNPJ: 18.516.353/0001-04		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº0525406/2019

O empreendimento **Industria de Cal SN LTDA.** atua no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de iJACI. Em 11/12/2017, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de Renovação da licença de Operação - ReNLO do empreendimento, recebendo o número de processo PA 00152/1993/006/2017. Com a publicação da DN 217/17, o empreendimento passou a se enquadrar na classe de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS. Em 02/04/2018 foi formalizado o FCE preenchido, segundo os parâmetros da DN 217/17.

Tendo em vista tratar-se de renovação do licenciamento ambiental do empreendimento, não há incidência de critério locacional a ser observado.

Está sendo renovada as atividades de mineração no DNPM 930.646/1979 e a substância mineral extraída será o **calcário**.

Como definido na Instrução de Serviço - IS nº 01 de 23 de Março de 2018, a renovação na modalidade LAS/RAS será feita por meio de termo de referência de avaliação de desempenho ambiental específico para esta modalidade, sendo que as condicionantes impostas na licença originária serão analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da Supram, por meio de relatório elaborado ao final do prazo validade da licença, não impedindo sua renovação por licença simplificada.

A atividade principal do empreendimento, objeto deste licenciamento é **Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (produção bruta 91.200 t/ano)**. Também está sendo licenciada a **unidade de tratamento de minerais UTM, com tratamento a seco (com produção bruta de 91.200 t/ano)** e a **disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (Classe II-A e IIB, segundo NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção (volume disposto 20.000.000 m³)**.

Foi apresentada a “Avaliação Espeleológica”, realizada pela empresa *Spelalon Consultoria – ME*, que em sua conclusão indica que não foi observada nenhuma feição cárstica, seja ela cavidades, dolinas, lapiás ou paredões.

No local existe uma antiga pilha de estéril, que não é mais operada e, portanto, foi solicitado a apresentação de PRAD para a revegetação da mesma. O referido PRAD foi apresentado em 05/10/2018, por meio do documento R0170447/2018.

Ficará condicionado a implantação do PRAD com envio de relatórios comprovando a sua execução.

Considerando que a pilha será objeto de recuperação, a disposição de estéril da mineração se dará em cava existente no empreendimento.

Ressalta-se que caso ocorra o exaurimento da cava e haja a necessidade da retoma de disposição de estéril em pilhas, deverá ser requerida licença de ampliação previamente.

O empreendimento não apresenta novos impactos, já que se trata de uma renovação de licença de operação.

As emissões atmosféricas são provenientes do processo de desmonte da rocha, dos veículos e trânsito dos mesmos. Também ocorrem emissões na UTM, durante o processo de cominuição da rocha. Esses impactos são mitigados por meio de umidificação das vias e dos britadores na UTM.



Os efluentes sanitários são tratados por meio de fossa séptica com filtro anaeróbico, o lançamento final se dá em sumidouro. Os efluentes oleosos são tratados em caixa SAO com lançamento final também em sumidouro, sendo que existem duas destas estruturas. O óleo coletado das máquinas/equipamentos são enviados para empresa de re-refino. A lama da caixa SAO é coletada e destinada por empresa licenciada.

Os resíduos sólidos recicláveis são coletados pela Associação de Catadores de Recicláveis de Lavras, o que não pode ser reciclado é coletado pela prefeitura e enviado para o aterro sanitário de Alfenas e/ou para empresa CTR em Nepomuceno.

Toda água utilizada para os sanitários, refeitórios, lavagem de pisos e equipamentos é fornecida pela Prefeitura Municipal de Ijaci – MG. A água para dessedentação humana é fornecida por meio de galões.

Foi formalizado processo de Outorga para rebaixamento do nível de lençol freático para mineração, o qual teve seu parecer apreciado pelo Comitê de Bacias Hidrográficas do Alto Rio Grande – GD-01 e deliberado favoravelmente em 12/08/2019, conforme Deliberação Normativa nº. 10/2019.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Indústria de Cal SN Ltda.** no município de **Ijaci**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, para as seguintes atividades:

- A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento;
- A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco;
- A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção;



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Indústria de Cal SN Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD apresentado para a pilha de estéril desativada.	<u>**Semestralmente</u> Durante cronograma proposto no PRAD.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 02.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de Industria de Cal SN Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº. 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Monitoramento de curso d'água.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento de curso de água no Ponto A1 definido no croqui de localização do ponto de monitoramento.	pH, Oxigênio dissolvido, sólidos suspensos totais, turbidez e óleos e graxas minerais.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.